

MAIS UM ANO SE PASSOU... E A SOCIOLOGIA DO DIREITO SEGUE SE FAZENDO FALAR. E SEGUIMOS EM PANDEMIA.

Artur Stamford da Silva
(Editor)

Na apresentação no número 2, volume 8, deste ano, partimos da questão: “Qual o lugar da sociologia do direito nesse social do futuro presente sem passado?” Chegamos em setembro de 2021 e o futurismo não nos foi companheiro, pois seguimos em pandemia e as expectativas de volta ao normal se escreve como novo normal, normal é se adaptar vivenciando os imperativos postos pela Covid-19 criando condições de alternativas. O normal social normativo se põe contra controle. A relação individual/coletividade se inscreve copresente. Vai devemos à Covid-19 evidências como essa copresença, tão cara à teoria social, tão cara à sociologia do direito. Pontos depreciativos nos cravaram o cotidiano, perdas de amigos, familiares, abalos psíquicos, sentimentos estarrados, a sensação de devolvidos ao cru, aos moldes de Lévi-Strauss. Aprendemos sobre a insuficiência do virtual para a vida em sociedade? Esperamos que sim, afinal já estamos experimentando vivências de cidades virtuais, dinheiro eletrônico (bitcoin), o Black Lives Matter evidenciando que a sociedade mundial é fática, a geração Z e os baby boomers, as profissões que existirão em 2030, efetivamente implementadas em não mais que 2050, e demais elementos que constituem a sociedade cinco ponto zero etc. Quando o real não convida a vivenciar regiões em defesa do coisificacionismo da mulher, da criança, como reportam os acontecimentos de 15 de agosto de 2021, no Afeganistão, nos devolvendo a 09 de outubro de 2011, ao fato social Malala Yousafzai. Que reflexões sociológicas do direito temos ante vivências de sociedade 5.0 ao mesmo tempo em que o cultural talibã para mulheres e crianças?

De meu lado, sigo fazendo a única coisa que sei, portando, divulgando o pensar sociologicamente o direito, para reproduzir essa expressão de Cláudio Souto. Afinal, a RBSD seguiu cumprindo os prazos, publicamos no primeiro dia do mês da periodicidade os respectivos números, como fazemos com este terceiro número do oitavo volume. Este número traz alegrias não só devido aos onze artigos, mais também por mantermos viva a sessão de Resenha e pela felicidade que compartilhamos a entrevista de Eliane Junqueira com Cláudio Souto e Solange Souto. Felicidade por essa homenagem à socióloga do direito, Solange. Felicidade por manter viva sua memória entre nós.

Na organização deste número, a leitura de cada artigo me levava a observar o quanto as colaborações da sociologia do direito são capazes de irritar o direito formal provocando que olhe para si sem se reduzir a si mesmo. A leitura de cada artigo, a pluralidade das temáticas, as reflexões, a certeza que temos do quanto todos são efetivamente artigos sociológicos do direito, nos reportou aos sons dos *Frame* (os enquadres), com Erving Goffman, e da ecologia da mente, com Gregory Bateson. Estou convencido que não cabe seguir em busca de uma definição para a sociologia do direito, não cabe se ocupar em decretar objeto e método para se considerá-la um saber científico. Não ter uma definição não nos retira a firmeza de classificar uma submissão como sociológica do direito, ou não. A diversidade temática, teórica e de reflexões até mesmo opostas, todas foram avaliadas por pares às cegas como artigos a serem publicados em nossa RBSD. Como Editor, fique claro, jamais me arvorei a valorar uma ou outra submissão, por mais que minha leitura inicial indique inviabilidade de publicação por este ou aquele motivo. Sempre deixei essa decisão e tarefa aos pareceristas. Jamais me arvorei a arquivar textos por seu norte metodológico, muito menos teórico. O crivo dos pareceristas é o melhor para seguirmos fazendo a RBSD que queremos ter, com a qualidade que ela tem e pode ser apreciada pelos leitores. Assim como *frame*, as múltiplas batidas reflexivas da disparidade metodológica e teórica não nos retira do ritmo. Se os passos são diversos, a música o compasso norteia a dança. Danças articuladas que enriquecem a RBSD, cabendo a mim nada mais, como Editor, garantir estarmos diante de todas igualmente sociológicas do direito.

E olhem que seguimos em pandemia. Seguimos atados ao conviver isolado. Quem diria que essa frase faria sentido? Que ela expressaria a vida social humana cotidiana? Mas sim, ela sequer reclama detalhamentos e mais explicações. Estamos vivendo, convivendo em quarentena, em isolamento social e... seguimos fazendo sociologia do direito, como se pode confirmar aqui, em nossa Revista Brasileira de Sociologia do Direito, na qual registramos aumento significativo de submissões de artigos e resenhas. Sigamos em desafio, nos desafiando e mantendo o pensar sociologicamente do direito vivo, como inclusive entendo se por necessário diante dos eventos nacionais, bem como internacionais. Que venham os desafios a nos reclamar pesquisa e reflexões sociológicas do direito e que não tenhamos medo de as expressar.

Tempos de Covid-19. Transformar a residência em local de trabalho desafia ao controle devido ao aprendizado e adaptação exigida para não terminamos trabalhando vinte e quatro horas ao dia. Ao lado do que agregamos afazeres domésticos, saber priorizar filho/as, marido, esposa, pais, irmãos(ões), amigos/as etc. Seja como for, ainda seguimos sendo animais com e em vida social. Reviramos a cabeça ao sentir o odor de algo queimando. Esse era o exemplo usado por Solange Souto para afirmar: “está aí a evidência que seguimos tendo instintos animais, portanto não nos reduzimos à razão”.

Antes de apresentar os artigos um agradecimento de bastidores. Em esgotamento, a RBSD se configurou um dos espaços de impossibilidade para eu seguir atuando com a qualidade que este periódico requer. Agradeço a Renata Almeida Costa, Presidenta em Exercício da ABraSD, por ter se desdobrado e, em especial, ter se dedicado a localizar e indicar Liziane Menezes, Melina Wilasco e Wagner Casagrande para me socorrerem. Curtas atuações, mas fundamentais para me recuperar e reanimar. Obrigado aos três pelo interesse. Infelizmente a COVID-19 não só enche de trabalhos e dedicações a mim, mas a todos nós. Wagner terminou não convocado e, por razões diversas, Liziane e Melina anunciaram seus afastamentos. Fica o registro que vocês foram fundamentais para esse número ser publicado no prazo. As diversas tarefas, desde a recepção, as primeiras observações, as conversas sobre que decisão tomar, o nomear pareceristas adequados, o acompanhamento de se os pareceres estavam sendo realizados e demais todas as demais

ações que a RBSD demanda não são as atuações mais atrativas a uma equipe de Editoração. Inclusive quando tudo se realiza sem contrapartida.

Falar em sem contrapartida, agradecemos todos que se dispuseram a proceder avaliações dos trabalhos submetidos. Agradeço a qualidade das avaliações, a disponibilidade para parar e promover essa atividade sem qualquer retorno financeiro nem ganho pessoal, mas exclusivamente social. Obrigado por manter a RBSD divulgando o pensar sociologicamente o direito.

Iniciamos este número com o artigo *O sentido da crítica para a teoria dos sistemas sociais: uma observação sobre a sociologia sistêmica da crítica*, de Bernardo Leandro Carvalho Costa e Leonel Severo Rocha. Trata-se de mais uma demonstração de vias para relacionar elementos da teoria dos sistemas de Niklas Luhmann às ideias da Escola de Frankfurt, passando pela relação entre a perspectiva de consenso de Habermas e a improbabilidade da comunicação com Luhmann, incluindo-se aí ideias desenvolvidas por Andres Fischer-Lescano. Texto provocativo, deixo ao leitor sua avaliação sobre a sociedade policontextural.

Seguindo, temos o artigo de Alexandre Douglas Zaidan de Carvalho e Maurício Palma Resende: *Juristis against democracy: uses of law and democratic decay in post-2014 Brazil*. Os autores trazem reflexões sobre o lugar, o papel social, as comunicações partilhadas por juristas, portanto a influência que tais atores sociais promovem em comunicações políticas. Não porque juristas, suas enunciações se reduzem ao sistema do direito, antes, são perfeitamente capazes de irritar os demais sistemas sociais. Como acoplado ao sistema político, são passíveis de influenciar a democracia.

Com o artigo *Enomização da judicialização da saúde: provocações sistêmicas*, Fernando Rister de Sousa Lima traz sua pesquisa sobre decisões do Supremo Tribunal Federal relativas à saúde. Apresenta os dados e os explora em suas reflexões.

Na sequência, Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth e Luíza Hrynyszyn Menezes com o artigo *Direitos humanos, devido processo legal e a internação compulsória/involuntária de usuários de drogas no Brasil: Notas sobre um paradoxo* abordam uma das polêmicas mais presentes na atualidade principalmente após ações de governos municipais como São Paulo, afinal a internação compulsória não pode acarretar eliminação da dignidade do

paciente. A pesquisa lida com a anomia entre a política nacional brasileira, pautada pela Lei No. 13.840/2019, e a Lei No. 10.216/2001, que direciona a Reforma Psiquiátrica.

Karen de Sales Colen, Eder Fernandes Monica e Natália Caroline Soares de Oliveira, no artigo *Representação de mulheres na esfera pública política brasileira: o caso da campanha "Meu voto será feminista"* partem de Habermas e Nancy Fraser para analisar os dados coletados sobre essa campanha objeto da pesquisa. Tematizam a relação esfera pública e esfera privada ao expor as concepções desses autores. As reflexões seguem tensionando a representatividade não como resultado de diferença, mas de desigualdade.

Tema primordial para o pensar sociologicamente o direito, é a cidade, aqui tratado na segunda parte da pesquisa, no artigo *Espaço urbano, violência e mulheres negras: parte 2*. Trata-se de continuidade do texto publicado no número anterior. Da autoria de Fernanda Carolina de Araujo Ifanger, Paola Fernanda Silva Mineiro e Josué Mastrodi, a pesquisa traz dados sobre a persistência do racismo e do machismo em espaços urbanos, no caso, na cidade de Campinas-SP. Mais uma vez temos o prazer de publicar a grave interseccionalidade entre fatores de exclusão, como desenvolvido por Kimberlé Williams Crenshaw ao demonstrar situações de desigualdade que se agravam diante da simultaneidade de preconceitos relativos à sexualidade, à cor e à classe. Dentre os autores, constam Robert Ezra Park, Angela Davis, Loic Wacquant, Lélia Gonzales, Milton Santos, Josué Mastrodi, Waleska Batista e Silvio Almeida.

Com o artigo *Dominação masculina na justiça brasileira: o estudo de caso do juiz de sete lagoas* temos em sequência de reflexões importantíssimas sobre exclusões, agora no texto de Emanuela Rodrigues dos Santos e Elias Festa Paludo. A pesquisa, a partir de Bourdieu, do campo jurídico, explora um estudo de caso: o afastamento do juiz de Sete Lagoas face as palavras que usou em decisão judicial. Acusadas de machistas e discriminatórias, o magistrado foi afastado. O artigo aborda a reprodução em decisões judiciais de estigmas machistas, lança reflexões sobre a relação direito e sociedade justamente em razão da linguagem. O direito não se reduz a textos legislativos, pois conta e reflete a visão de mundo dos juristas e da sociedade como se pode observar pesquisando textos de decisões judiciais, como é o caso desta pesquisa.

Vinícius Romão, em seu artigo *Audiência de custódia, alternativas à prisão e controle em meio aberto: O judiciário e a atuação psicossocial* trazem pesquisa empírica baseada em 69 audiências de custódia. Segue a pesquisa com dados coletados em acompanhamento de 19 casos envolvendo pessoas em situação de rua. A pesquisa explora a atuação do Programa “Corra pro Abraço”, o qual desenvolve suas atividades focadas em alternativas ao aprisionamento muito antes mesmo da existência de audiência de custódia.

Felipe Castro, com o artigo *Princípio da coculpabilidade na jurisprudência do TJRN: omissão estatal e seletividade penal* oferece uma leitura de sua pesquisa com decisão jurídica relativa ao princípio da coculpabilidade, quando se pode amenizar responsabilidade de culpa por razões de o estado não desenvolver políticas públicas eficientes para lidar com a subcidadania. A pesquisa explora os argumentos dos magistrados sobre a coculpabilidade no direito brasileiro.

A decisão jurídica tomada como relação entre acontecimentos e textos normativos, portanto a relação fato social e fato jurídico, que Pontes de Miranda chamava de coloração jurídica do fato social, tem sido objeto da teoria do direito, inclusive quando se trata da justeza da decisão. Andressa R Bissolotti dos Santos e Mariana Garcia Tabuchi, em *Direito e produção de subjetividades: um diálogo a partir da literatura* encerram a parte de artigos com reflexões sobre essa temática explorando a seletividade do direito penal a partir da perspectiva de subjetividade em Michel Foucault e Judith Butler, tomando como mote a obra *A pane*, de Friedrich Dürrenmatt.

Temos ainda o trabalho de Thamíris Evaristo Molitor, *Terceirização: O fenômeno da subcontratação através da crítica marxista da forma jurídica*, o qual trata da exploração da força trabalho.

E, encerrando a seção de artigos, temos a alegria de publicar o primeiro artigo sobre inteligência artificial e direito abordando questões práticas do processo civil, *Perspectivas de aplicação da inteligência artificial no direito processual: análise sobre as diretrizes éticas e eficiência jurisdicional*, de Alexandre Freire Pimentel e Beatriz Souto Orengo, demonstrando mais uma vez o lugar do pensar sociologicamente o direito como espaço de reflexões com grande potencial contributivo para a prática jurídica.

Encerramos este ano divulgando mais uma entrevista e uma resenha. No caso da entrevista, trata-se de um feito próprio das astúcias promovida por Eliane Botelho Junqueira nos anos 90. A entrevista nos chegou por acaso e Eliane concordou com sua publicação. Assim pudemos fazer essa honrosa homenagem a Solange Souto. Eliane entrevista Cláudio Souto e Solange Souto sobre diversos pontos revelando elementos da história da sociologia do direito brasileira.

Por fim, temos a resenha de Fabio Medina sobre a obra: *Trabalho, controle psicológico e concepções de liberdade*, referente à obra de Byung-Chul Han, *Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder*, publicada em 2018 pela Editora Âyiné.

Sigamos em pesquisa sociológica do direito!

Recife, 01 de setembro de 2021.